

## **RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

### **Aquisição de equipamentos para aquecimento de piscina do Sesi Mansour (Emenda Impositiva nº 220/2024)**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 20.154/2023, e em conformidade com as Instruções Normativas SEGES-ME nº 65/2021 e n. 73/2020.

#### **1 – OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos para aquecimento de piscina e melhorias nas instalações do Núcleo Esportivo - Sesi Mansour, sob responsabilidade da FUTEL, em concordância ao estabelecido na emenda impositiva do Município de Uberlândia Nº 220/2024 do Autor: Vereador Zezinho Mendonça.

#### **2 – PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

Data: 22/09/2025 - 08/10/2025.

**Consolidação do Orçamento: 08/10/2025.**

#### **3 – METODOLOGIA APLICADA**

O valor de referência foi aferido por meio de: ( X ) Média; ( ) Mediana; ( ) Menor Preço; ( ) Outra.

Foi utilizada como parâmetro padrão para formação dos valores estimados a média entre os valores coletados, conforme dispõe o art. 62 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, tendo em vista se tratar de produtos sem grandes oscilações mercadológicas de preços.

#### **4 – FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o disposto na Instrução Normativa nº 65/2021 e Instrução Normativa n. 73/2020:

( ) I – Painel de Preços;

(X) II – Contratações similares da administração pública em geral, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, consultadas através do Sistema “Banco de Preços”;

(X) III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de 9 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora do acesso;

**(X) IV** – Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não sejam superiores a 06 (seis) meses até a data de divulgação do edital;

**( ) V** – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

## **5 - ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DA PESQUISA COM FORNECEDORES**

Em observância ao que estabelece o artigo 5º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e artigo 63, inciso I, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, informamos que a FUTEL optou pela realização de pesquisa com fornecedores para a formação de preços do objeto **“Aquisição de equipamentos para aquecimento de piscina do Sesi Mansour”**.

O objeto da contratação em tela é a aquisição de equipamentos específicos para o aquecimento da piscina do Sesi Mansour. Sendo assim, para a formação de preços, fez-se necessária a definição de parâmetros para a busca de orçamentos.

Esclarecemos que foi consultado o sistema “Banco de Preços”, ferramenta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas como preço de referência de mercado. O resultado da consulta foi proveitoso, retornando diversas licitações cujo objeto é compatível com aquele descrito no Documento de Formalização de Demanda deste processo.

O sistema Banco de Preços elencou pesquisa de modo geral de compras públicas homologadas para fornecimento do bem em órgãos com atividades diversificadas e com ampla variação de especificações. Ademais, o item pesquisado manteve condições semelhantes às pretendidas no processo licitatório, podendo ser considerados como parâmetro para preço de referência e ser associados a outro parâmetro do Decreto Municipal 20.154/2023.

Acostou-se ao processo o resultado da consulta ao sistema Banco de Preços, a fim de elucidar os acontecimentos acima, anexo a este documento.

Opta-se, também, pela utilização do parâmetro previsto no inciso III, do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando a natureza padronizada do item a ser adquirido, bem como a ampla oferta no mercado. A pesquisa foi realizada com base em dados publicados em mídias e sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, devidamente atualizados e acessados dentro do prazo de até seis meses anteriores à data da divulgação do edital. Tal abordagem assegura maior celeridade no processo, compatibilidade com os preços praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e eficiência na administração pública.

### **Justificativa Técnica para Consulta Formal Complementar a Fornecedores**

Além da pesquisa realizada por meio do sistema Banco de Preços, utilizada para estimativa de custos na fase de planejamento da contratação, foi realizada consulta formal complementar diretamente com fornecedores locais.

Tal medida **fundamenta-se na necessidade de obter valores mais condizentes com a realidade de mercado da região onde o objeto será executado**, considerando que os sistemas de ampla abrangência, como o Banco de Preços, reúnem dados oriundos de diversas localidades do território nacional, podendo não refletir as especificidades econômicas e logísticas do contexto local.

A adoção dessa providência encontra respaldo no art. 63, caput, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que permitem e recomendam a utilização de diferentes fontes de pesquisa de preços, inclusive consultas diretas a fornecedores, de forma subsidiária e complementar.

**O objetivo é evitar a adoção de preços inexequíveis ou distorcidos, garantindo maior fidedignidade da estimativa orçamentária e aproximação do valor de referência à realidade regional da FUTEL, conforme as peculiaridades locais de fornecimento, transporte e disponibilidade de insumos.**

A prática está em consonância com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.855/2025 – Plenário, de relatoria do Ministro Jorge Oliveira<sup>1</sup>, que reforça a importância de pesquisas de preços diversificadas e metodologicamente adequadas, de modo a assegurar a fidedignidade e razoabilidade das estimativas de custos na Administração Pública.

Dessa forma, adotou-se o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes de licitações já realizadas por este órgão ou pela Prefeitura, estabelecendo-se regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preços. Além disso, pontuou-se que a consulta se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preços para futura contratação de empresa especializada no objeto da contratação, deixando transparente que a FUTEL não estava se comprometendo a contratar a empresa consultada.

Nesse sentido, o art. 63, inciso III, do Decreto Municipal 20.154/2023 orienta:

“III - obtenção de propostas formais, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.”

No que tange a manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarecemos que foram consultadas empresas do ramo devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail), sendo que todas as propostas recebidas apresentavam clareza nas

---

<sup>1</sup> Acessível em:

<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/resultado/todas-bases/%2522presun%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520relativa%2520de%2520inexequibilidade%2522%2520?pb=acordao-completo>

informações. O mapa de preços foi elaborado contendo cotações válidas, além daquelas do Banco de Preços.

Para reforçar os fundamentos da pesquisa de preços direta com fornecedores, esta foi adotada de forma subsidiária e complementar, respeitando o limite temporal de até 06 (seis) meses anteriores à data de divulgação do edital, em conformidade com orientações legais e boas práticas de contratação. A utilização dessa modalidade justifica-se especialmente:

1. **Pela necessidade de aferir valores atualizados e compatíveis com o mercado local**, considerando fatores geográficos e sazonais que podem não estar refletidos nos bancos de dados públicos, de modo a obter parâmetros mais fidedignos para a estimativa de custos da aquisição dos equipamentos de aquecimento de piscina;
2. **Pelo caráter complementar da metodologia**, permitindo maior robustez e segurança na definição do preço estimado da contratação, ao cruzar informações de diferentes fontes;
3. **Pelo princípio da razoabilidade**, tendo em vista que os preços coletados diretamente de fornecedores representam práticas comerciais vigentes e reais do setor.

Também, foi realizada a seleção de diversos fornecedores, com base em orçamentos obtidos de empresas que já possuem experiência comprovada no fornecimento para órgãos públicos, incluindo a própria FUTEL. A pesquisa foi conduzida por meio de consulta em sites especializados, buscando identificar o melhor custo-benefício, maior diversidade de opções e transparência no processo de aquisição. A consulta online permitiu comparar preços e condições oferecidas por fornecedores que já atendem a demandas similares, garantindo maior confiabilidade e adequação ao perfil da contratação pública. Após a seleção, foram enviados e-mails aos fornecedores solicitando cotações detalhadas, a fim de garantir a melhor escolha para a execução do serviço.

Ressalta-se que **a consulta direta aos fornecedores teve caráter complementar**, sendo realizada apenas para ampliar a base de propostas e obter referências adicionais para a pesquisa de preços. A seleção dos fornecedores consultados observou critérios objetivos, tais como representatividade no setor, comprovada atuação no ramo pertinente e localização geográfica compatível, de modo a assegurar transparência, imparcialidade e isonomia na coleta das informações.

**Foram encaminhados e-mails e realizadas solicitações de orçamento via atendimento telefônico a quatro fornecedores** previamente identificados no mercado, com registro formal das tentativas de obtenção de propostas. Apesar dos esforços empreendidos, **houve retorno de apenas dois fornecedores**, o que evidencia a limitação de resposta do mercado, ainda que tenham sido observados os meios adequados e diligentes para ampliar a base comparativa.

As informações recebidas foram analisadas em conformidade com os princípios da eficiência, isonomia e planejamento, previstos nos arts. 5º e 18 da Lei 14.133/21, sendo consideradas de forma criteriosa e proporcional, de modo a assegurar a seleção de propostas atualizadas, tecnicamente adequadas e alinhadas às condições praticadas no mercado local.

Na sequência, apresentam-se os fornecedores consultados e respectivos registros das respostas obtidas, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei 14.133/21, que exige a pesquisa de preços como instrumento de estimativa de valor para a contratação.”

Empresa HP Calado ME - CNPJ: 06.233.772/0001-50 - Telefone (19) 97409-5244 - Enviou proposta em 22/09/25.

Empresa Piscinas Brasil - César do Nascimento ME - CNPJ: 11.229.050/0001-61 - e-mail [piscinasbrasil@gmail.com](mailto:piscinasbrasil@gmail.com) - Enviou proposta em 23/09/25.

Empresa Atlantis Piscinas - DW Construções Ltda - CNPJ: 26.712.528/0001-87 - e-mail [atendimento@atlantispiscinas.com](mailto:atendimento@atlantispiscinas.com) - Sem resposta

Empresa Requite Piscinas Ltda - CNPJ: 32.154.310/0001-57 - e-mail [vendas@requitepiscina.com.br](mailto:vendas@requitepiscina.com.br) - Sem resposta

Considerando-se as explicações apresentadas, ratificamos a adoção conjunta dos valores obtidos nas consultas ao sistema Banco de Preço e aos fornecedores diretos, conforme previsto no Decreto 20.154/2023. Como a formação de preço neste caso concreto é de fácil mensuração, justificamos que a pesquisa combinada dos parâmetros foi a que mais se aproximou da realidade da FUTEL, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas por esta Fundação, visando o futuro certame.

## 6 – ANÁLISE DA PESQUISA

Observou-se os critérios fixados nos incisos I e II, § 3º, Art. 62 do Decreto Municipal 20.154/2023 a fim de buscar-se preços inexequíveis ou excessivamente elevados comparando-se cada valor à média dos demais. Todos os valores presentes no relatório de cotação anexo estão dentro dos limites estabelecidos.

Foi priorizada a utilização dos incisos II, III e IV como fonte de consulta.

Após análise detalhada dos preços obtidos, considerando a observância do disposto no Art. 62º do Decreto Municipal 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, chegou-se aos seguintes preços estimados, referente ao quantitativo requisitado pela FUTEL:

| ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | QTD | V. UNIT       | V. TOTAL      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------------|---------------|
| <b>Trocador de calor SD180 incluso painel de controle e despesas com frete.</b><br>Informações Técnicas<br>Ligação Elétrica: Trifásico<br>Capacidade: (BTU/h): 181.200<br>Potencia nominal: 8,90 KW 220 v Trifásico<br>Alimentação: 220v Trifásico<br>Medidas LxCxA (cm): 85x120x105<br>Área máxima da superfície de aquecimento: 125 m²<br>Volume Máximo: 160m³<br>Peso: 155Kg                                          | UN | 02  | R\$ 40.434,10 | R\$ 80.868,20 |
| <b>Bomba de água trifásica BMU-400 tipo monobloco com capacidade para 50 mil litros/hora com frete incluso.</b><br>Informações Técnicas<br>Tipo Equipamento: Bomba para Piscina<br>Potência: 4,0CV<br>Indução: Trifásica<br>Tensão: 220/380V<br>Rotação: 3500 RPM<br>Grau de Proteção: IP21<br>Modelo: BMU-400<br>Vazão: 54,00 m³/h<br>Entrada de água: 2"<br>Saída de água: 2 ½"<br>Medidas (AxLxC): 37cm x 26cm x 77cm | UN | 02  | R\$ 6.928,37  | R\$ 13.856,74 |

**ANEXOS:** A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Uberlândia, 09 de outubro de 2025.

**Responsável pela pesquisa de preços:**

**Ana Lúcia Belisário Santos**  
Contadora - Mat 1317-0